



---

**Unida**

UNIDA D.T.V.M.

14.02.0002.003

# Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos

Publicado em 15 de julho de 2024

**Confidencialidade:**

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade da **Unida Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** cujo conteúdo não poderá ser distribuído, publicado, divulgado ou copiado, mesmo que parcialmente, sem o prévio consentimento e aprovação da **Unida Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**



**Unida**  
UNIDA DTVM

**Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática**

**Publicado em:**  
**15 de julho de 2024**

***Ementa:***

Esta política estrutura o tratamento da responsabilidade social, ambiental e climática na **UNIDA DTVM LTDA.**, atribuindo papéis e responsabilidades a seus colaboradores em linha com as boas práticas e as exigências regulatórias de forma adequada ao porte e à complexidade de seus negócios.

***Responsabilidade:***

***Diretoria:***

Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos

***Área:***

Gerenciamento de Riscos

***Condições de confidencialidade e divulgação***

Contém informações confidenciais e de propriedade da **UNIDA DTVM LTDA.** cujo conteúdo não poderá ser distribuído, publicado, divulgado ou copiado, mesmo que parcialmente, sem o prévio consentimento e aprovação de um diretor.

***Data da publicação:***

15 /julho/ 2024

***Data de validade:***

14/julho/ 2027



Unida  
UNIDA D.T.V.M.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

Sumário

1.	Objetivos.....	4
2.	Escopo: Público-Alvo e Abrangência.....	5
3.	Declaração Institucional.....	5
4.	Conformidade.....	7
5.	Governança.....	8
5.1.	Diretoria Executiva:.....	8
5.2.	Comitê Diretivo:.....	8
5.3.	Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos:.....	8
5.4.	Gerência de Gerenciamento de Riscos:.....	8
5.5.	Gerência de Controles Internos:.....	8
5.6.	Gerência de Meio Ambiente, Mineração e ESG:.....	9
5.7.	Outras Áreas e Departamentos:.....	9
5.8.	Do Conselho de ESG:.....	9
6.	Diretrizes.....	10
6.1.	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática nas Instituições Financeiras.....	10
6.2.	Requerimentos sociais, ambientais e climáticos para as Instituições Financeiras.....	10
6.3.	Documento de Risco, Ambiental e Climática (DRSAC):.....	10
6.4.	Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC) ...	10
6.5.	Ações da UNIDA DTVM LTDA.....	11
6.6.	Compra de Ouro Bruto.....	11
6.7.	Restrições a Clientes.....	12
6.8.	Restrições a Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	12
7.	Responsabilidades e Sanções.....	13
8.	<b>Aprovação e Atualização da PRSAC.....</b>	<b>13</b>
9.	Referências Normativas.....	13
9.1.	Referências Legais.....	13
10.	Glossário.....	14



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

### 1. Objetivos

- Estabelecer como princípio geral que a **UNIDA DTVM LTDA.** é uma empresa com responsabilidade social e absolutamente compromissada com o desenvolvimento sustentável.
- Divulgar os princípios e diretrizes relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática (PRSAC) da **UNIDA DTVM LTDA.** em seus negócios e na relação com as partes interessadas.
- Estruturar o arcabouço e a governança responsável pela implementação e pelo acompanhamento da PRSAC da **UNIDA DTVM LTDA.**
- Definir os objetivos, processos, responsabilidades e autoridades da *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos e da Gerência de Gerenciamento de Riscos*, relativos à responsabilidade social, ambiental e climática.
- Definir as responsabilidades referentes ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático (RSAC) e à responsabilidade social, ambiental e climática dos integrantes de cada nível da estrutura da **UNIDA DTVM LTDA.**, tanto nas operações próprias, quanto em sua relação com terceiros.
- Tornar a responsabilidade social, ambiental e climática parte da cultura, dos procedimentos de negócios e dos procedimentos administrativos da **UNIDA DTVM LTDA.**, deixando claro que danos sociais, ambientais e climáticos podem causar perdas financeiras ou de reputação.
- Garantir que a **UNIDA DTVM LTDA.:**
  - Não participe, nem direta, nem indiretamente, na ocorrência de danos sociais, ambientais e climáticos de qualquer natureza;
  - Tome as ações necessárias para mitigar e remediar danos sociais, ambientais e climáticos que suas atividades possam viabilizar ou provocar;
  - Cumpra com todos os requerimentos legais e normativos, assim como com as diretrizes internas relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática.
- Garantir que:
  - Todas as falhas e incidentes relacionados ao gerenciamento dos RSAC e da responsabilidade social, ambiental e climática sejam diagnosticadas, avaliadas e registradas, além de reportadas tempestivamente, e que sejam providenciadas as ações corretivas;
  - A alta administração da **UNIDA DTVM LTDA.** tenha a correta e tempestiva informação sobre o monitoramento e controle dos riscos e da responsabilidade social, ambiental e climática.
- Divulgar a postura ética e estratégica da **UNIDA DTVM LTDA.** sobre gerenciamento dos riscos e da responsabilidade social, ambiental e climática:
  - Informar qual a postura esperada de funcionários e colaboradores;
  - Informar as sanções administrativas aplicadas a pessoas que por omissão, negligência, culpa ou dolo não cumprirem os requerimentos legais e as diretrizes internas tratadas nesta Política.



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

### 2. Escopo: Público-Alvo e Abrangência

- Esta Política deve ser conhecida e obedecida por TODAS as partes interessadas, ou seja, os funcionários e colaboradores cujas atividades envolvam:
  - A administração da **UNIDA DTVM LTDA.** (administradores, membros do Comitê Diretivo, gerentes e chefes de área);
  - O gerenciamento de riscos;
  - O fornecimento de informações;
  - O risco de conformidade;
  - Atividades envolvendo terceiros e partes interessadas;
  - Atividades comerciais em PCO (posto de compra de ouro);
  - Gestão de recursos humanos.
- A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC) deve ser aplicada a TODAS AS PARTES INTERESSADAS, seja em âmbito INTERNO ou EXTERNO à **UNIDA DTVM LTDA.**, desde que estejam relacionadas aos produtos da instituição:
  - Toda pessoa interessada em conhecer a estratégia da **UNIDA DTVM LTDA.**;
  - Empregados da instituição;
  - Pessoas que executem atividades em nome da instituição;
  - Clientes;
  - Fornecedores;
  - Toda e qualquer pessoa que em algum nível seja impactada e/ou esteja relacionada com produtos, atividades ou prestam serviço em nome da **UNIDA DTVM LTDA.**.
- ANTES de iniciar qualquer atividade para a **UNIDA DTVM LTDA.**, as pessoas a quem esta política é direcionada, obrigatoriamente, devem também:
  - Conhecer o documento Código de Ética e Conduta da **UNIDA DTVM LTDA.**;

### 3. Declaração Institucional

- Esta Política explicita os princípios de governança e padrões de gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climático da **UNIDA DTVM LTDA.**, de forma compatível com o modelo de negócios, a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da **UNIDA DTVM LTDA.**.
- Objetiva, com isso:
  - Proteger a **UNIDA DTVM LTDA.** e a suas operações de serem utilizadas para viabilizar e facilitar atos que causem danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Prevenir que as atividades da **UNIDA DTVM LTDA.** provoquem danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Contribuir para a defesa dos bens sociais, ambientais e climáticos;



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

- Incorporar, na sua cultura organizacional, a defesa dos bens sociais, ambientais e climáticos.
- Para tanto, a **UNIDA DTVM LTDA.**:
  - Não compartilha e repudia qualquer ação que possa causar danos social, ambiental e climático;
  - Não permite que seja associada a atos que causem danos sociais, ambientais e climáticos, nem que suas operações e serviços sejam utilizados para viabilizar e/ou facilitar tais atos;
  - Evita relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas que não compartilham da sua postura sobre a responsabilidade social, ambiental e climática;
  - Promove a formação e informação a todos os seus funcionários, colaboradores e correspondentes, para a construção de uma cultura organizacional que enfatize a importância da responsabilidade social, ambiental e climática e o papel de cada um no processo;
  - Garante condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos seus funcionários e colaboradores;
  - Divulga publicamente e requer que todos os seus funcionários e colaboradores conheçam e aceitem o seu Código de Ética e Conduta, que trata também da responsabilidade social ambiental e climática, estimulando uma postura voltada à ética, à cidadania e à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
  - Prioriza o bom uso de recursos renováveis e, sempre que possível, procura tratar o consumo de água, energia e papel de forma responsável, evitando o desperdício e promovendo o tratamento e destinação adequados para os resíduos gerados;
  - Promove o relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, inclusive fornecedores e prestadores de serviços a terceiros, para que seja possível construir relações pautadas na responsabilidade social, ambiental e climática visando uma parceria duradoura;
  - Contrata fornecedores, prestadores de serviços a terceiros, parceiros de negócio e correspondentes cujas empresas e sócios compartilhem com os seus valores e disseminam ações de respeito e responsabilidade social, ambiental e climática;
  - Gere os riscos sociais, ambientais e climáticos aos quais está exposta e mantém mecanismos de monitoramento e controle para diagnosticar e minimizar perdas referentes à:
    - ✓ Relacionamento com clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços a terceiros;
    - ✓ Operações comerciais e administrativas;
    - ✓ Atividades administrativas.
  - Está aberta à participação em ações que buscam o alinhamento de medidas e avaliações com o intuito da redução de danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Disponibiliza canal de comunicação (E-mail: [prsac@unidadtvm.com.br](mailto:prsac@unidadtvm.com.br)) e estimula críticas e sugestões de clientes, de usuários de seus produtos e serviços, de fornecedores, de prestadores de serviços a terceiros e de pessoas jurídicas e físicas impactadas por suas atividades (partes interessadas).
- Desta forma, a **UNIDA DTVM LTDA.** não se relaciona, não opera, não contrata, não se associa e não contrata correspondente no país ou indicador de negócios, (pessoas físicas ou jurídicas) que:



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

- Causam danos sociais, ambientais e climáticas;
  - Colaboram ou permitem que danos sociais, ambientais e climáticos sejam viabilizados;
  - São condenadas com trânsito em julgado em (crimes e/ou contravenções);
  - Se recusam a fornecer informações ou documentações solicitadas;
  - Operam ou estão envolvidas em atividades não legalizadas;
  - Não possibilitam que a legitimidade de suas atividades, a fundamentação econômica de seus negócios, seu domicílio, ou a procedência dos seus recursos sejam verificados;
  - Estão em listas de restrições relacionadas à lavagem de dinheiro, narcotráfico e ao terrorismo;
  - Se utilizam de subterfúgios para burlar requerimentos legais.
- A **UNIDA DTVM LTDA.** toma cuidados adicionais e requer aprovação antecipada e formal do *Comitê Diretivo* ou de um dos Diretores Executivos quanto:
- À qualificação de pessoas jurídicas cujo objeto social possa trazer o risco de causar danos a bens sociais, ambientais e climáticas com a formalização de operações (de negócio e administrativas) relevantes com elas;
  - Pessoas físicas e jurídicas com suspeitas de envolvimento em atos que causam danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Operações e situações relacionadas na Carta-Circular 4.001 do Banco Central do Brasil (BCB).

#### 4. Conformidade

- Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) trata dos requerimentos dispostos nos seguintes documentos normativos:
- Resolução CMN 4.557 de 23/2/2017 - estrutura de gerenciamento de riscos, gerenciamento de capital e divulgação de informações;
  - Resolução CMN 4.745 de 23/2/2019 - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
  - Resolução CMN 4.945 de 15/9/2021 – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
  - Circular BCB 3.978 de 23/1/2020 - Política, procedimentos e controles internos adotados pelas instituições autorizadas sobre a prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
  - Resolução BCB nº 277 de 31/12/2022 - Regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao mercado de câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências.



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

### 5. Governança

#### 5.1. Diretoria Executiva:

- A *Diretoria Executiva* é a responsável primeira, na pessoa de seus diretores, pelo bom funcionamento da estrutura de gestão dos riscos e da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Esta responsabilidade dá-se de forma coletiva e individual. Para tanto, deve garantir a robustez e a independência da estrutura de gerenciamento, de forma completa e adequada ao perfil da **UNIDA DTMV LTDA.**, por meio de:
  - Clara atribuição de funções, responsabilidades e autoridades, sem conflitos de interesse;
  - A independência das áreas de gerenciamento de riscos, com os recursos necessários ao seu bom funcionamento;
  - Uma estrutura normativa clara, com a responsabilidade sobre discussão e aprovação das políticas;
  - Fluxos de comunicação adequados e tempestivos.

#### 5.2. Comitê Diretivo:

- O *Comitê Diretivo* da **UNIDA DTMV LTDA.** é um órgão interno colegiado responsável pelo suporte e assessoria às decisões da Diretoria Executiva, competindo-lhe acumular todos os comitês sugeridos e/ou requeridos pelos órgãos normalizadores e supervisores, e ainda discutir outros assuntos e atos de ordem tática e estratégica de níveis normativo, de fiscalização e controle, administrativo, financeiro e econômico, necessários à gestão dos negócios.
- Maiores informações podem ser encontradas no documento corporativo “Regulamento do Comitê Diretivo da **UNIDA DTMV LTDA.**”.

#### 5.3. Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos:

- Na **UNIDA DTMV LTDA.**, a gestão de riscos como um todo é tratada na *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos*, que coordena e apoia as atividades de gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática.
- A estrutura da *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos* é responsável por garantir a existência e a efetividade dos controles e da monitoração das atividades da instituição para o atendimento das atividades relacionadas ao gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climáticas, tanto do ponto de vista regulatório, quanto gerencial.

#### 5.4. Gerência de Gerenciamento de Riscos:

- A Gerência de *Gerenciamento de Riscos* é responsável por verificar a existência e a efetividade dos controles e da monitoração das atividades da instituição para o atendimento das atividades relacionadas ao gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climática, tanto do ponto de vista regulatório, quanto gerencial.
- É de responsabilidade da Gerência de Contabilidade, Gerência de Compliance, bem como da Gerência de Controles Internos, informar as perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos à Gerência de Gerenciamento de Riscos.

#### 5.5. Gerência de Controles Internos:

- A *Gerência de Controles Internos* é responsável pela disponibilização e fornecimento de informações, incluindo tanto o envio destas às autoridades supervisoras quanto sua publicação, garantindo que todos esses documentos estejam à disposição de forma tempestiva e completa.



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

- A garantia da existência de mecanismos de monitoramento e controle dos riscos social, ambiental e climático e da sua efetividade, é também de responsabilidade da Gerência de Controles Internos e objeto da Política de Controles Internos da **UNIDA DTVM LTDA.** para as ferramentas que são utilizadas nos processos sob sua responsabilidade.

### 5.6. Gerência de Meio Ambiente, Mineração e ESG:

- A *Gerência de Meio Ambiente, Mineração e ESG* foi estruturada em 2023, sendo responsável por elaborar e acompanhar os questionários sobre os RSAC da instituição, aplicados a todos os perfis de clientes.
- É responsável pela verificação das licenças ambientais e consumo de recursos naturais, pela análise de mídias relacionadas ao segmento da organização, e pelas autuações e embargos junto a órgãos ambientais, como IBAMA e ICMBio.
- Adicionalmente, é a área responsável pela elaboração do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC).
- Complementa esta política o Manual de Meio Ambiente, Mineração e ESG.

### 5.7. Outras Áreas e Departamentos:

- A responsabilidade primeira pelo funcionamento das ferramentas de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climática é das estruturas que os aplicam.
- As áreas com atividades sensíveis aos riscos social, ambiental e climático devem zelar para que os processos de gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática sejam robustos, e devem informar qualquer problema identificado à Gerência de Gerenciamento de Risco no e-mail [prsac@unidadtvm.com.br](mailto:prsac@unidadtvm.com.br).

### 5.8. Do Conselho de ESG:

- Frequência das Reuniões:
  - As reuniões do conselho de ESG são realizadas até o décimo dia útil de cada mês;
  - As reuniões são agendadas com antecedência mínima de 15 dias, com convites enviados aos membros do conselho de ESG e demais participantes relevantes;
  - Todas as decisões e ações deliberadas durante as reuniões são documentadas em um **Relatório de Reunião**, que é elaborado ao término de cada reunião;
  - O **Relatório de Reunião** é distribuído a todos os membros do conselho de ESG e partes interessadas, no prazo de até cinco dias úteis após a reunião;
  - Os **Relatórios de Reunião** são arquivados eletronicamente e disponibilizados para consulta interna. Um resumo das decisões e ações tomadas é publicado no portal interno da instituição, garantindo transparência e acesso à informação para todos os colaboradores e interessados;
  - A Gerência de Controles Internos é responsável por monitorar a execução das ações definidas nos **Relatórios de Reunião** e por revisar a eficácia das reuniões mensais do conselho de ESG, propondo ajustes, quando necessário, para melhorar o processo;
  - Em que pese a instituição não ser obrigada a criar um comitê, conforme disposto no capítulo III, artigo 6º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.945/21, a **UNIDA DTVM LTDA.** optou por estabelecer o comitê de ESG, reafirmando seu compromisso com a gestão responsável e sustentável.

## **6. Diretrizes**

### **6.1. Responsabilidade Social, Ambiental e Climática nas Instituições Financeiras**

- As instituições financeiras estão expostas a três tipos de riscos relacionados aos danos sociais, ambientais e climáticos:
  - Viabilizar e sustentar danos sociais, ambientais e climáticos de terceiros que utilizam os seus produtos e serviços (responsabilidade solidária);
  - Viabilizar agentes de danos sociais, ambientais e climáticos que são seus fornecedores e prestadores de serviços a terceiros;
  - Ser diretamente o agente de danos sociais, ambientais e climáticos na realização e suas atividades e na valoração de ativos (participação em empresas agentes de danos sociais, ambientais e climáticos, aquisição e aceite como garantia de imóveis etc.).

### **6.2. Requerimentos sociais, ambientais e climáticos para as Instituições Financeiras**

- As instituições financeiras devem elaborar, publicar e divulgar sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (este documento), e reavaliá-la a cada três anos, podendo fazê-lo antes desse período, caso haja motivos relevantes. Além disso, devem manter uma estrutura de governança capaz de:
  - Implementar as ações no âmbito da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
  - Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC;
  - Avaliar a efetividade das ações implementadas;
  - Verificar a adequação do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático estabelecido na PRSAC;
  - Identificar eventuais deficiências na implementação das ações;
  - Gerenciar os seus riscos social, ambiental e climático (RSAC);
  - Formalizar a aprovação da PRSAC pela Diretoria.

### **6.3. Documento de Risco, Ambiental e Climática (DRSAC):**

- A **UNIDA DTVM LTDA.** está dispensada do envio do Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (DRSAC) em conformidade com a Instrução Normativa BCB nº 222 de 28/12/2021, visto que não realiza operações que impliquem em exposição a riscos sociais, ambientais ou climáticos, como operações de crédito e operações próprias com TVMs (Títulos e Valores Mobiliários). Portanto, tais operações não são passíveis de avaliação RSAC conforme a PRSAC vigente.

### **6.4. Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)**

- Anualmente, o Conselho de ESG elabora o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas – Relatório GRSAC, e o divulga no sítio eletrônico da **UNIDA DTVM LTDA.**, conforme previsto na Resolução nº 139 de 15/09/2021;
- O Relatório GRSAC trata dos tópicos elencados no artigo 3º daquele diploma normativo, conforme:
  - ✓ I - governança do gerenciamento dos riscos mencionados no caput, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o

**Publicado em:  
15 de julho de 2024**

gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, como o conselho de administração, quando existente, e a diretoria da instituição;

- ✓ II - impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, dos riscos mencionados no caput nas estratégias adotadas pela instituição nos negócios e no gerenciamento de risco e de capital nos horizontes de curto, médio e longo prazos, considerando diferentes cenários, segundo critérios documentados; e
  - ✓ III - processos de gerenciamento dos riscos mencionados no item I.
- Os itens I, II e III são contemplados na Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, de acordo com o exigido na Instrução Normativa BCB nº153 de 15/09/2021.

#### **6.5. Ações da UNIDA DTVM LTDA.**

- Sob monitoramento da Gerência de Gerenciamento de Riscos, a **UNIDA DTMV LTDA.:**
- Condiciona seus sistemas, rotinas e procedimentos, para identificar, avaliar, classificar, monitorar, mitigar e controlar os riscos social, ambiental e climático (RSAC) nas suas atividades e nas suas operações (de negócio e administrativas);
  - Mantém controle para identificação de mudanças legais, regulamentares e de mercado que impactem o gerenciamento dos RSAC;
  - Mantém processos para apurar e registrar todas as eventuais perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Avalia, previamente, os potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos, inclusive em relação ao risco de reputação, de novos produtos e serviços e de alterações relevantes em processos existentes;
  - Trata o impacto ambiental de suas atividades administrativas:
    - ✓ Priorizando o consumo de recursos que sejam renováveis e trata o consumo de água, energia e papel de forma responsável, evitando o desperdício e promovendo o tratamento e destinação adequados para resíduos gerados, sobretudo aqueles com maior potencial de causar impactos ao ambiente e à saúde;
    - ✓ Disponibilizando um canal de comunicação no seu *site* na internet, em que funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores podem criticar, sugerir ações e reportar atos indevidos, também referentes aos bens sociais, ambientais e climáticos;
    - ✓ Não mantendo em seu patrimônio ativos que apresentem problemas relacionados com danos sociais, ambientais e climáticos;
    - ✓ Planejando a capacitação de seus funcionários sobre responsabilidade social, ambiental e climática.
- Inclui nas responsabilidades da Auditoria Interna e da Área de Controles Internos a avaliação dos controles dos riscos social, ambiental e climático.

#### **6.6. Compra de Ouro Bruto**

- A **UNIDA DTMV LTDA.**, pela natureza de suas operações, toma precauções para que a sua atividade de compra de ouro bruto, ativo financeiro, não provoque qualquer dano social, ambiental ou climático. Para tanto:



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

- Identifica, qualifica e classifica, quanto ao risco de danos sociais, ambientais e climáticos:
    - ✓ Os seus locais de compra de ouro;
    - ✓ Os responsáveis pelos seus Postos de Compra de Ouro (PCO);
    - ✓ Os vendedores de ouro bruto, ativo financeiro (pessoas físicas e pessoas jurídicas);
    - ✓ As operações de compra de ouro.
  - Solicita que seus vendedores de ouro bruto, ativo financeiro, respondam o “Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática”;
  - Verifica as informações recebidas, comparando-as com dados de fontes independentes;
  - Em caso de dúvidas, o caso é levado para decisão da *Diretoria*.
- A **UNIDA DTMV LTDA.** está atenta e capacita seus funcionários e colaboradores na prospecção e identificação de situações potencialmente danosas em termos sociais, ambientais e climáticos.

### 6.7. Restrições a Clientes

- A **UNIDA DTMV LTDA.** analisa de maneira criteriosa o aceite de clientes pessoas físicas e jurídicas que causaram ou possam causar danos sociais, ambientais e climáticos. Para isto, incluiu nos processos “Conheça o seu Cliente – KYC” atividades para identificar pessoas físicas e jurídicas que apresentam riscos diretos de realizarem danos sociais, ambientais e climáticos, ou pessoas relacionadas a elas.

### 6.8. Restrições a Fornecedores e Prestadores de Serviços

- A **UNIDA DTMV LTDA.** não opera, não contrata, não se associa e não admite como fornecedor ou prestador de serviços pessoas físicas e jurídicas que causaram ou possam causar danos sociais, ambientais e climáticos. E para isto:
- Busca trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços a terceiros que tenham conduta social, ambiental e ética semelhantes às suas, e que:
    - ✓ incentivem a adoção de boas práticas;
    - ✓ repudiem quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção, suborno ou danos sociais, ambientais e climáticos.
  - Inclui critérios sociais, ambientais e climáticos específicos no processo de qualificação de fornecedores considerados estratégicos ao bom andamento dos serviços realizados pela **UNIDA DTMV LTDA.** (serviços críticos);
  - Inclui em seus contratos com fornecedores cláusula contratual que estipula obrigações sociais, ambientais e climáticas, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;
  - Inclui critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de acompanhamento de fornecedores;
  - Estimula seus fornecedores a adotarem práticas sociais, ambientais e climáticas, em conformidade com a regulamentação existente e as boas práticas do mercado, de forma a incorporar o tema em sua própria gestão.



## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Publicado em:  
15 de julho de 2024

### 7. Responsabilidades e Sanções

- Os funcionários e colaboradores (inclusive Diretores, Gerentes e Chefes de área) da **UNIDA DTMV LTDA.** que não cumprirem, por negligência, culpa ou dolo, os requerimentos desta Política, dependendo da gravidade da falta, serão pela **UNIDA DTMV LTDA.:**
  - Advertidos oficiosamente;
  - Advertidos formalmente;
  - Suspensos temporariamente;
  - Demitidos ou ter o contrato de colaborador denunciado.

### 8. Aprovação e Atualização da PRSAC

A PRSAC foi aprovada pela Diretoria da **UNIDA DTMV LTDA.**, e será revisada a cada 3 (três) anos ou período inferior, caso seja necessário, em conformidade com art. 7º, inciso VII, §1º da resolução 4.945/21.

### 9. Referências Normativas

- Importante: os requerimentos legais têm alto índice de alterações no Brasil, por isso:
  - Devem sempre ser consultados os sites oficiais, para obtenção da versão mais atualizada em cada momento;
  - Informações atualizadas sobre normas editadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) podem ser encontradas no [site](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas) <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>

#### 9.1. Referências Legais

- **Resolução CMN 4.557** de 23/2/2017: estrutura de gerenciamento de riscos, estrutura de gerenciamento de capital e política para divulgação de informações;
- **Resolução CMN 4.745** de 23/2/2019 - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução CMN 4.943** de 15/9/2021 (a partir 1º/12/2022 para S4): altera a Resolução CMN 4.557 incorporando os elementos de responsabilidade social, ambiental e climática;
- **Resolução CMN 4.945** de 15/9/2021 (a partir de 1º/12/2022 para S4): Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- **Resolução CMN 4.553** de 30/1/2017: segmentação das instituições financeiras para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial;
- **Resolução CMN 4.968** de 25/11/2021: sistemas de controles internos das instituições financeiras;
- **Resolução CMN 4.072** de 26/4/2012 - instalação no país de dependências de instituições financeiras e demais instituições autorizadas;
- **Resolução CMN 4.606** de 15/09/2021 - Altera a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;

- **Resolução BCB Nº 277**, de 31/12/2022 - Regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao mercado de câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências;
- **Resolução BCB nº 139**, de 15/09/2021 - Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC);
- **Resolução BCB nº 151**, de 06/10/2021 - Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, bem como as Resoluções BCB ns. 265, de 25 de novembro de 2022, e 331, de 27 de junho de 2023. (Redação dada, a partir de 1º/12/2023, pela Resolução BCB nº 353, de 23/11/2023.).

## 10. Glossário

- **Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:** são as ações, princípios e diretrizes que respeitam o bem social, o meio ambiente e de natureza climática observados pela **UNIDA DTVM LTDA.** e as políticas que tenham como um dos principais objetivos a sua sustentabilidade.
- **Bens sociais:** basicamente são os direitos tratados nos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas – 10 de dezembro de 1948).
- **Sustentabilidade:** é o conjunto de ações e atividades que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações. Está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.
- **Meio ou Ambiente:** é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- **Crime Social:** é uma ofensa à lei penal que protege bens sociais materiais ou imateriais por dolo, culpa, ação ou omissão.
- **Dano social:** são lesões à sociedade, no seu nível de vida, tanto por rebaixamento de seu patrimônio moral – principalmente a respeito da segurança – quanto por diminuição na qualidade de vida.
- **Dano Ambiental:** no Brasil, são os danos contra os bens protegidos pela Lei 9.605 que trata dos crimes ambientais e nomeia e determina suas sanções. São eles:
  - ✓ Crimes contra a fauna;
  - ✓ Crimes contra a flora;
  - ✓ Poluição e outros crimes ambientais;
  - ✓ Crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural;
  - ✓ Crimes contra a administração ambiental.